

LEI N° 13, DE 24 DE OUTUBRO DE 1962

Concede ajuda à extranumerário doente.

O povo do Município de Heliódora, por seus representantes, decretou e, eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1° - Fica concedida uma ajuda de subsistência ao Sr. João Nunes dos Santos, extranumerário da Prefeitura, que se encontra doente e sem poder trabalhar, na importância de CR\$ 600,00 (seiscentos cruzeiros) semanais até o final de dezembro do corrente exercício, a partir da quarta semana do mês de julho em curso.

Art. 2° - Para atender as despesas decorrentes da disposição do art. 1° desta lei fica aberto o crédito especial de CR\$ 12.600,00 (doze mil e seiscentos cruzeiros).

Art. 3° - Esta lei entrará em vigor imediatamente, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de Heliódora, 24 de outubro de 1962.

O Prefeito Municipal
José Dias Chaves

* Registrada na secretaria da Prefeitura aos ... de novembro de 1962.
Dorival de Paula Coutinho. Secretário.